

Parecer Técnico de Engenharia n°: 00008/2026

São José da Lagoa Tapada/PB, 04 de março de 2026.

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB.**

(Concorrência Eletrônica n°: 00005/2026)

**Ao João Jocélio Silva do Vale**

**Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB**

Eu, **Jônatas José Moreira Pessôa**, brasileiro, casado, engenheiro civil fiscal da Prefeitura Municipal de Triunfo/PB, inscrito no CPF sob o n° 060.683.064-29 e CREA/PB n°: 161.036.337-0 residente e domiciliado à Rua Maria de Lourdes Gomes de Souza, n°: 131 – Bairro Fátima Santos, na cidade de Cajazeiras/PB, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar o parecer técnico de engenharia referente a análise da Proposta de Preço da Empresa **WE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n°: 46.322.785/0001-10**, o local da obra será na Zona Urbana do Município de São José da Lagoa Tapada, no Estado da Paraíba.

### **1. Análise da Proposta**

A empresa **WE EMPREENDIMENTOS LTDA**, apresentou proposta com valor **25,44% inferior** à planilha orçamentária base que se refere a **CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA–PB**.

#### **ANÁLISE DO DESCONTO APLICADO E DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

Apesar da conformidade técnica, a proposta financeira apresentada pela empresa representa um desconto de 25,44% sobre o valor orçado pela Administração Pública, resultando em um total de **R\$ 1.074.179,10 (UM MILHÃO SETENTA E QUATRO MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)**.

De acordo com o § 4º do art. 59 da Lei n° 14.133/2021, considera-se inexequível qualquer proposta de obras e serviços de engenharia com valor inferior a 75,00% do orçamento estimado:

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75%,00 (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Neste caso, 75,00% do orçamento base de **R\$ 1.440.782,57 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E QUARENTA MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)** corresponde a **R\$ 1.080.586,93 (UM MILHÃO E TRÊS MIL REAIS)**. A proposta da empresa, no valor de **R\$ 1.074.179,10 (UM MILHÃO SETENTA E QUATRO MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)**.

Adicionalmente, o art. 59, inciso III da mesma lei determina a desclassificação das propostas que apresentem preços inexequíveis, o que se aplica ao presente caso:

Art. 59, III – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis.

Este entendimento é ainda reforçado pelo Acórdão n° 2198/2023 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), de relatoria do Ministro Antônio Anastasia, um dos formuladores da Lei n° 14.133/2021, que ratifica o entendimento de que não há margem interpretativa para propostas abaixo do limite legal de 75,00%.

Porem o Acórdão n° 465/2024 – Plenário (TCU), do próprio Tribunal de Contas consolidou entendimento de que, no caso de obras e serviços de engenharia sob a Lei n° 14.133/2021, a regra do art. 59, §4º (que dispõe que propostas com valor inferior a

75,00% do orçamento estimado “serão consideradas inexequíveis”) conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade, e não absoluta. Isso significa que a Administração deve permitir que o licitante comprove a exequibilidade da sua proposta antes de desclassificá-la (i.e., por meio de diligências e justificativas) – respeitando, assim, os princípios da vantajosidade, do contraditório e da ampla defesa.

Solicito assim, que seja apresentada declaração de exequibilidade com embasamento legal e comprovação técnica e administrativa da viabilidade da execução do determinado serviços.

Fico ciente através desse documento que a falsidade de justificativa técnica configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

JONATAS JOSE  
MOREIRA

PESSOA:06068306429

Assinado de forma digital por

JONATAS JOSE MOREIRA

PESSOA:06068306429

Dados: 2026.03.04 09:03:02 -03'00'

---

**Eng. Civil Jônatas José Moreira Pessôa**  
**Fiscal da Prefeitura de São José da Lagoa Tapada/PB**  
**CREA: 161.036.337-0**